



PROJETO DE LEI Nº: 017/2021

Autoria: Poder Executivo

*“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2021, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas na Lei nº 1.350 de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Os Créditos Suplementares serão abertos por decretos, que especificarão os recursos a serem utilizados:

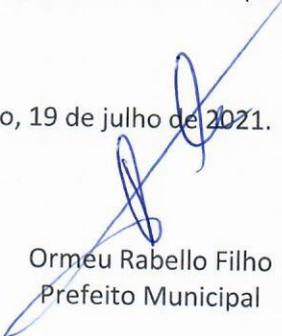
I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 19 de julho de 2021.

  
Ormeu Rabello Filho  
Prefeito Municipal



Rio Novo, 19 de julho de 2021

**JUSTIFICATIVA**

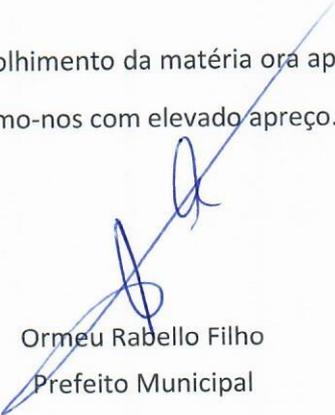
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Passamos à apreciação dos nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 017/2021 que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JUSTIFICAMOS a iniciativa do projeto que visa atender solicitações dos Serviços de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Novo, a abertura do referido crédito torna-se necessário para que o município possa dar continuidade aos trabalhos contábeis/financeiros, objetivando ainda a execução de empenhos para cumprimentos das obrigações assumidas pelo município.

Na certeza de pronto acolhimento da matéria ora apresentada e aprovação **em caráter de urgência, urgentíssima**, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
Ormeu Rabello Filho  
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A  
**RIO NOVO**

GOVERNO 2017-2020

PROJETO DE LEI Nº: 017/2021

Autoria: Poder Executivo

*“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2021, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas na Lei nº 1.350 de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Os Créditos Suplementares serão abertos por decretos, que especificarão os recursos a serem utilizados:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 19 de julho de 2021.

  
Ormeu Rabello Filho  
Prefeito Municipal



Rio Novo, 19 de julho de 2021

**JUSTIFICATIVA**

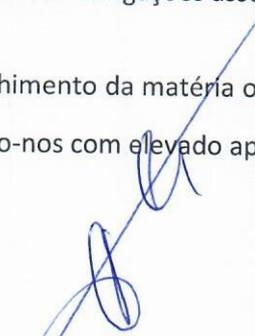
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Passamos à apreciação dos nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 017/2021 que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JUSTIFICAMOS a iniciativa do projeto que visa atender solicitações dos Serviços de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Novo, a abertura do referido crédito torna-se necessário para que o município possa dar continuidade aos trabalhos contábeis/financeiros, objetivando ainda a execução de empenhos para cumprimentos das obrigações assumidas pelo município.

Na certeza de pronto acolhimento da matéria ora apresentada e aprovação **em caráter de urgência, urgentíssima**, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
Ormeu Rabello Filho  
Prefeito Municipal